



COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

De acordo com a Lei Municipal nº 7.465, de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 9.031 de 01 de dezembro de 2016, são competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT:

SEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA DAS ATIVIDADES FIM

SUBSEÇÃO V Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I** – promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- II** – coordenar festivais e outros eventos de importância econômica, cultural e social para o Município, incentivando as pequenas manifestações, com o propósito de desenvolvê-las.
- III** – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
- IV** – Incentivar e proteger o artista e o artesão;
- V** – documentar as artes populares;
- VI** – promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;
- VII** – organizar e coordenar Museus e registro de fatos históricos e contemporâneos do Município.
- XIV** – organizar, coordenar e administrar as bibliotecas públicas municipais;
- XV** – fomentar o turismo receptivo no Município;
- XVI** – desenvolver a política municipal de turismo e lazer, com atenção especial ao turismo interno cultural, religioso e de praia e sol;
- XVII** - promover, coordenar e executar eventos de natureza turística e de lazer no Município;
- XVIII** – estabelecer convênios, acordos e programas com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma isolada ou em associação com órgãos oficiais encarregados da promoção turística na região;
- XIX** - captar recursos junto aos órgãos públicos e entidades privadas, com objetivo de fomentar atividades turísticas no Município;
- XX** – Garantir a promoção de eventos que divulguem e valorizem o potencial turístico do Município
- XXI** – executar outras atividades correlatas atribuídas pela Administração Municipal;